

VALIDADE DA ATA:A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. VALOR GLOBAL: R\$ 746.902,92 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e dois reais e noventa e dois centavos) DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PRESIDENTE DO DERACRE, ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E FLAVIO FERNANDES FIGUEREDO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato da ata de registro de preços
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2025
PROCESSO Nº: 0038.004245.00029/2024-64
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA POSTO PAREDÃO LTDA.
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, SOB DEMANDA, FORNECER COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), ESPECIFICADO NO LOTE 6(Município de Cruzeiro do Sul) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 348/2025 - COMPRASGOV nº 90348/2025 - DERACRE,QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. CONFORME QUADRO DESCRITIVO ABAIXO:

EMPRESA: POSTO PAREDÃO LTDA – CNPJ Nº 53.903.637/0001-54					
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	%(Desc.)	V. Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	296.311	10,11%	R\$ 2.367.524,89
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	233.590	10,11%	R\$ 1.864.048,20
3	GASOLINA COMUM	LT	14.696	9,85%	R\$ 115.804,48
TOTAL					R\$ 4.347.377,57

VALIDADE DA ATA:A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.347.377,57 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PRESIDENTE DO DERACRE, ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, nomeado através da PORTARIA DETRAN Nº 930, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.117 de 30 de setembro de 2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - FERNANDA FERNANDES DE MESQUITA SILVA – CRP 24/00589/AC;
II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC;
III - VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 03.10.2025 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de Setembro de 2025.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

P. L. do N. B. representado por: Andegleuma Sales do Nascimento de Brito
E. M. C. A. representado por: Adriana Ferreira de Moura
Juliana Fontinele da Silva Martins
Edielmo de Jesus Oliveira
A. B. V. da S. representado por: Bruno Nascimento da Silva

Portaria DETRAN Nº 945, DE 02 DE outubro DE 2025
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, nomeado através da Portaria DETRAN Nº 930, DE 26 DE setembro DE 2025, foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 14.117, de 30/09/2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e RESOLVE:
Art. 1º Alterar a sigla da Divisão de Atendimento ao Público – DAP, constante no Anexo I da Portaria DETRAN nº 1.150, de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.897, de 05 de novembro de 2024, que passará a denominar-se Divisão de Atendimento ao Público – DAPU.
Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de outubro de 2025.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 014/2025 – CRUZEIRO DO SUL
N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatos, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulatórias infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 014/2025 – CRUZEIRO DO SUL, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detrac.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeira Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.
1 - Cláusula Primeira – Do Leiloeira
1.1 - A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/ JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.
2 - Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 22 de outubro de 2025, com início dos trabalhos marcados para às 11h:00min (horário local).

2.2 - Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

- Lotes de 01 a 113 dia 22 de outubro iniciando às 11h:00min;

2.3 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 17, 20 e 21 de outubro de 2025, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado WR LEILÕES – CRUZEIRO DO SUL, na Av. Getúlio Vargas, nº 1091, Bairro Centro no Município de Cruzeiro do Sul - AC

3 - Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS e COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 - Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 - Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 - VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre s serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 - VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por instituição técnica licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 - Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN- AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

- No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 - O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 - Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 - A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 - O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficialar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 - A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.

3.2.6- SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7- Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.7.1 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 - Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 - Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 - A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 - A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leiloado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e § 15 do art. 328 do CTB.

3.2.10.1 - & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

3.2.10.2 - & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 - & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 - Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Montagem) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com certificados de segurança veicular - CSV expedido por instituições técnicas licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional

de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 - Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1271, de 06 de dezembro de 2024;

- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

- Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).

3.4.1 - A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 - Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 - No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 - Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4 - Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 - Nos locais, horários e dias aprezados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.

4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Marca, Modelo, Ano, Cor, Chassi, Motor, Tipo de Lote, Restrições e Lance Inicial.

4.2 - Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inserível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 - Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inserível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 - Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 - Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 - A baixa de veículos de outras Unidades da Federação- UF's a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 - Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 - Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 - As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

- Informando os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV - Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 - Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES - N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 - Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).

4.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 - Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 - Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 - A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 - Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.2 - Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.3 - Se imigrante, nacional de país fronteiro, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março

de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.8 - Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail arrematantes@wrleiloes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.

4.9 - O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:

- Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES

- Banco: Santander

- Agência: 4510

- Conta Corrente: 130036676

- Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06

4.10 - É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.

4.10.1 – Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o arrematante poderá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (95) 99970-3797 ou 0800-423-0000

4.11 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 - O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regulação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 - Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 - Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regulação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÕES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.15.1 - A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 - Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 - O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF após 45 (quarenta e cinco) dias úteis dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 - Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 - O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluída dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8 - Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 - As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 - Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 - O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

5.9 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF- veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 - O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.

5.11.1 - A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 - Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 - Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular - CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 - Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 - A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 - A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 - As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 - A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 - A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1- Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 - Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

6.3 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4 - No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º (do CPC).

6.4.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.

6.6 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

7 - Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.1.1 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

7.1.2 - O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

7.1.3 - Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

7.2 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.2.1 - 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

7.2.2 - 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2.3 - O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravção de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

7.3 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

7.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.

7.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III - débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.

7.7 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

7.8 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

7.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

7.10 - As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

7.11 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.13 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.14 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.

7.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

7.18 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.19 - Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivone-te, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br>.

7.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.

7.2.1 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Diretora Presidente

DETRAN/AC

Flavia Correa Duarte Feitosa

Leiloeira Oficial

Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	17, 20 e 21 outubro de 2025
Data do Leilão	22 de outubro 2025
Data para pagamento	22,23 e 24 de outubro de 2025
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 27 de outubro de 2025, após confirmação de pagamento
Entrega de Veículos	A partir do dia 27 de outubro de 2025 - Após confirmação de pagamento, emissão de nota e abertura do Processo de Transferência Leilão
Data para entrada da transferência	A partir do dia 27 de outubro de 2025 Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.

ANEXO II

LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Tipo de Lote	Observações	Lance Inicial
1	NPJ2181	MT	TOYOTA	HILUX CD4X4 SRV	2011/2011	PRETA	8AJFZ29G3B6128596	1KD5263999	RECUPERAVEL	Todos os Débitos Pendentes de Outra UF e Transferência Será por Conta do Arrematante, Veículo com o Valor de Aproximadamente R\$ 1.107,56 de Débitos (Os Valores de Débitos Descritos Foram Puxados com Data Anterior ao Leilão, Podendo Sofrer Alteração até a Data da Transferência do Veículo, Emissão dos Boletos dos Débitos de Outra UF, será por Conta do Arrematante). Recall - A Regularização Ficará a Cargo do Arrematante.	R\$ 11.089,50
2	NCG3J75	AC	TOYOTA	COROLLA XEI20FLEX	2010/2011	BEGE	9BRBD48E8B2505515	3ZR4621877	RECUPERAVEL	Veículo com MÉDIA MONTA, necessário fazer CSV	R\$ 5.738,50
3	MZZ1487	AC	CHEVROLET	Celta 4P Life	2007/2008	PRETA	9BGRZ48908G126080	Q40012167	RECUPERAVEL		R\$ 1.960,60
4	MZN1762	AC	VW	Gol Plus 1.0	1996/1996	PRATA	9BWZZZ377TT142977	303106	RECUPERAVEL		R\$ 901,00
5	NAC6325	AC	FORD	Fiesta Flex 1.6	2012/2013	BRANCA	9BFZF55P2D8365933	QF9AD8365933	RECUPERAVEL	A Remarcação do Chassi Ficará a Cargo do Arrematante	R\$ 3.145,90
6	MZV0314	AC	VW	Gol Plus 1.0 16V	2001/2001	CINZA	9BWCA05X21P094381	AFR456405	RECUPERAVEL		R\$ 1.098,20
7	MZS7358	AC	VW	Saveiro 1.6	2006/2006	PRETA	9BWEB05W86P091876	BJF165871	RECUPERAVEL	A Regularização do Motor Ficará a Cargo do Arrematante	R\$ 3.019,20
8	NAC3677	AC	VW	Voyage 1.6	2009/2010	PRETA	9BWDB05UXAT113595	CCR794104	RECUPERAVEL		R\$ 2.941,00
9	MZZ6237	AC	CHEVROLET	Corsa ST	2002/2002	BRANCA	9BGST80N02B154634	3B0012265	RECUPERAVEL		R\$ 2.331,30
10	MDH3839	RO	FIAT	Strada CE Fire 1.3	2003/2004	PRETA	9BD27807042398794	178E80115840939	RECUPERAVEL	O Cadastro do Número do Motor Ficará a Cargo do Arrematante	R\$ 2.561,30
11	NAB3C93	AC	HONDA	CB 300 R	2012/2012	AZUL	9C2NC4310CR074414	NC43E1C074414	RECUPERAVEL		R\$ 1.227,00
12	NXS5B01	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2013/2014	PRETA	9C6KG0460E0097675	G390E097679	RECUPERAVEL	A Remarcação do Chassi Ficará a Cargo do Arrematante	R\$ 1.474,60
13	NAD5908	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2010/2011	PRETA	9C6KG0460B0017262	G390E017251	RECUPERAVEL		R\$ 1.213,80
14	MZX2494	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2007/2007	BRANCA	9C6KG017070044938	G347E044209	RECUPERAVEL		R\$ 846,00
15	QWP7B23	AC	HONDA	CG 160 Titan	2021/2021	AZUL	9C2KC2210MR044783	KC22E1M044842	RECUPERAVEL		R\$ 1.649,10
16	QLZ3619	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2019/2020	PRETA	9C2KC2200LR014369	KC22E0L014396	RECUPERAVEL		R\$ 1.419,00
17	NXS3A51	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi	2014/2015	PRETA	9C2KC1680FR560007	KC16E8F560007	RECUPERAVEL		R\$ 1.271,40
18	NXR4393	AC	HONDA	CG 160 Fan ESDi	2017/2017	PRETA	9C2KC2200HR034212	KC22E0H034185	RECUPERAVEL		R\$ 1.314,60
19	SQR0133	AC	HONDA	CG 160 Start	2024/2024	PRATA	9C2KC2500RR074164	KC25E0R073879	RECUPERAVEL		R\$ 1.659,50
20	OMP6E65	AC	HONDA	CG 160 Start	2018/2018	PRETA	9C2KC2500JR124742	KC25E0J124782	RECUPERAVEL		R\$ 1.250,00
21	SQQ3H33	AC	HONDA	CG 160 Start	2024/2024	VERMELHA	9C2KC2500RR066217	KC25E0R066056	RECUPERAVEL		R\$ 1.659,50
22	OMP9A00	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi	2013/2014	PRETA	9C2KC1680ER010424	KC16E8E010424	RECUPERAVEL		R\$ 1.240,30
23	NCM9A83	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR020036	KC16E8F020036	RECUPERAVEL		R\$ 1.271,40
24	NXT6228	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi	2014/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR005847	KC16E8F005847	RECUPERAVEL		R\$ 1.271,40
25	MZO8248	AC	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	VERMELHA	9C2KC08606R809391	KC08E66809391	RECUPERAVEL		R\$ 884,20
26	MZO5848	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2006	PRATA	9C2KC08206R002795	KC08E26002795	RECUPERAVEL		R\$ 1.013,60
27	MZO3394	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2009/2009	PRETA	9C2KC15309R014670	KC15E39014670	RECUPERAVEL		R\$ 1.124,50
28	MZQ4253	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR078587	KC15E5A078587	RECUPERAVEL		R\$ 1.023,80
29	NAA5701	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2010/2011	PRETA	9C2KC1670BR320331	KC16E7B320331	RECUPERAVEL		R\$ 1.058,10
30	NAD4366	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4120CR581060	JC41E2C581060	RECUPERAVEL		R\$ 830,70
31	QLV2103	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2018/2018	VERMELHA	9C6RG3140J0014671	G3G2E060840	RECUPERAVEL		R\$ 1.259,90
32	S/1ºEMPL	**	YAMAHA	Fazer YS 150 SED	2015/2016	BRANCA	9C6KG0650G0036391	G3F7E-000487	RECUPERAVEL	Sem o 1º Emplacamento, a Regularização Ficará a Cargo do Arrematante	R\$ 1.259,70
33	QLU8901	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2015/2016	PRETA	9C6KE1940G0055207	E3L4E055208	RECUPERAVEL		R\$ 983,90
34	OVG6533	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2013/2014	PRETA	9C6KE1940E0006263	E3L4E006267	RECUPERAVEL		R\$ 916,80
35	QLY7813	AC	HONDA	Biz 110i	2019/2019	BRANCA	9C2JC7000KR105087	JC70E0K105074	RECUPERAVEL		R\$ 1.224,10
36	MZO7915	AC	HONDA	Biz 125 KS	2006/2006	PRATA	9C2JA04106R819719	JA04E16819719	RECUPERAVEL		R\$ 753,80
37	NXT1F72	AC	HONDA	Biz 125 ES Mix	2013/2013	ROSA	9C2JC4820DR064027	JC48E2D064027	RECUPERAVEL		R\$ 1.122,10
38	NAB8E54	AC	HONDA	Biz 125 ES Mix	2012/2012	ROSA	9C2JC4820CR049509	JC48E2C049509	RECUPERAVEL		R\$ 1.090,00
39	NXT5864	AC	HONDA	Biz 125	2018/2018	PRETA	9C2JC4830JR015040	JC48E3J015049	RECUPERAVEL		R\$ 1.404,10
40	NAE0293	AC	HONDA	Biz 125 EX Mix	2014/2014	PRETA	9C2JC4830ER048354	JC48E3E048354	RECUPERAVEL		R\$ 1.240,50
41	NXS5427	AC	HONDA	Biz 125 EX Mix	2014/2015	PRETA	9C2JC4830FR014607	JC48E3F014607	RECUPERAVEL		R\$ 1.287,70
42	NAE0038	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2010/2010	AZUL	9C2JC4230AR132178	JC42E3A132178	RECUPERAVEL		R\$ 957,00
43	NAE2668	AC	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR333205	JC42E2A333205	RECUPERAVEL		R\$ 947,60
44	MZO6103	AC	HONDA	Biz 125 ES	2009/2009	PRETA	9C2JC42209R039533	JC42E29039533	RECUPERAVEL		R\$ 857,00

45	NXT1154	AC	HONDA	Biz 125	2018/2018	VERMELHA	9C2JC4830JR212931	JC48E3J212864	RECUPERAVEL		R\$ 1.404,10
46	MZO9D72	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2008/2008	VERMELHA	9C2JA04308R012360	JA04E38012360	RECUPERAVEL		R\$ 827,40
47	MZO6054	AC	HONDA	Biz 125 ES	2007/2007	VERMELHA	9C2JA04207R060602	JA04E27060602	RECUPERAVEL		R\$ 797,30
48	MZO9291	AC	HONDA	Biz 125 KS	2008/2009	VERMELHA	9C2JC42109R006412	JC42E19006412	RECUPERAVEL		R\$ 850,50
49	MZO8687	AC	HONDA	Biz 125 KS	2006/2006	VERMELHA	9C2JA04106R841852	JA04E16841852	RECUPERAVEL		R\$ 753,80
50	MZO4301	AC	HONDA	Biz 125 ES	2005/2006	PRATA	9C2JA04206R009734	JA04E26009734	RECUPERAVEL		R\$ 772,70
51	NAB0H32	AC	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	BEGE	9C2JC4220AR323740	JC42E2A323740	RECUPERAVEL		R\$ 947,60
52	MZO6771	AC	HONDA	Biz 125 ES	2008/2009	PRETA	9C2JC42209R010711	JC42E29010711	RECUPERAVEL		R\$ 857,00
53	NXR9959	AC	HONDA	Pop 100	2012/2012	PRETA	9C2HB0210CR479393	HB02E1C479393	RECUPERAVEL	Caso Seja Necessário a Remarcação do Número do Motor. Ficará a Cargo do Arrematante.	R\$ 670,90
54	MZZ4125	AC	HONDA	Pop 100	2010/2010	PRETA	9C2HB0210AR523930	HB02E1A523930	RECUPERAVEL		R\$ 638,50
55	MZZ3842	AC	HONDA	Pop 100	2009/2009	CINZA	9C2HB02109R401762	HB02E19401762	RECUPERAVEL		R\$ 622,90
56	OXPC652	AC	HONDA	Pop 100	2014/2014	PRETA	9C2HB0210ER015046	HB02E1E015046	RECUPERAVEL		R\$ 729,00
57	MZX4208	AC	HONDA	Pop 100	2007/2007	VERMELHA	9C2HB02107R041772	HB02E17041772	RECUPERAVEL		R\$ 592,80
58	NAD0941	AC	HONDA	Pop 100	2011/2012	VERMELHA	9C2HB0210CR413278	HB02E1C413278	RECUPERAVEL		R\$ 670,90
59	OXPC2389	AC	HONDA	Pop 100	2014/2015	VERMELHA	9C2HB0210FR420273	HB02E1F420273	RECUPERAVEL		R\$ 747,30
60	MZU7488	AC	HONDA	Pop 100	2008/2008	AMARELA	9C2HB02108R053800	HB02E18053800	RECUPERAVEL		R\$ 607,70
61	MZR1073	AC	HONDA	CB 300 R	2009/2010	AMARELA	9C2NC4320AR002068	NC43E2A002068	RECUPERAVEL		R\$ 1.141,20
62	MZT0696	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080116462	G347E120827	RECUPERAVEL		R\$ 1.076,00
63	NDD0984	RO	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2007/2007	PRETA	9C2KD03107R021858	KD03E17021858	RECUPERAVEL		R\$ 907,10
64	NOO1949	AM	HONDA	NXR 150 Bros KS	2009/2009	PRETA	9C2KD04309R012220	KD04E39012220	RECUPERAVEL	Todos os Débitos Pendentes de Outra UF e Transferência Será Por Conta do Arrematante, Veículo com o Valor de Aproximadamente R\$ 1.053,39 de Débitos (Os Valores de Débitos Descritos Foram Puxados com Data Anterior ao Leilão, Podendo Sofrer Alteração até a Data da Transferência do Veículo, Emissão dos Boletos dos Débitos de Outra UF, Será por Conta do Arrematante).	R\$ 943,40
65	MZO7175	AC	HONDA	NXR 125 Bros ES	2004/2004	VERMELHA	9C2JD20204R024488	JC30E94024488	RECUPERAVEL		R\$ 730,60
66	MZR6660	AC	HONDA	NX 200	1996/1996	VERMELHA	9C2MD270TTR000139	MD27ET000139	RECUPERAVEL		R\$ 645,30
67	QWP7J21	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020/2021	PRETA	9C2KC2200MR050519	KC22E0M050536	RECUPERAVEL		R\$ 1.483,40
68	NXR1500	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2011/2012	PRETA	9C2KC1660CR515862	KC16E6C515862	RECUPERAVEL		R\$ 1.191,20
69	NAE7B07	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR539364	KC16E7B539364	RECUPERAVEL		R\$ 1.058,10
70	NCG2128	RO	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR050411	KC16E4A050411	RECUPERAVEL		R\$ 1.052,50
71	MZO7774	AC	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	VERMELHA	9C2KC08606R800131	KC08E66800131	RECUPERAVEL	A Remarcação do Chassi ficará a Cargo do Arrematante	R\$ 884,20
72	MZO4547	AC	HONDA	CG 150 Sport	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08607R019526	KC08E67019526	RECUPERAVEL		R\$ 906,40
73	MZO8672	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2008	VERMELHA	9C2KC08108R060468	KC08E18060468	RECUPERAVEL		R\$ 892,10
74	MZO6262	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08205R047258	KC08E25047258	RECUPERAVEL		R\$ 937,00
75	NXT9491	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi	2014/2015	PRATA	9C2KC1680FR562784	KC16E8F562784	RECUPERAVEL		R\$ 1.271,40
76	NAB9C00	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	CINZA	9C2KC08108R225058	KC08E18225058	RECUPERAVEL		R\$ 892,10
77	NAD1B19	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2009/2010	CINZA	9C2KC1550AR018726	KC15E5A018726	RECUPERAVEL		R\$ 1.023,80
78	QWM8A53	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2020/2020	VERMELHA	9C6RG3150L0033951	G3G2E107193	RECUPERAVEL		R\$ 1.363,00
79	NAF9677	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011/2011	PRATA	9C2KC1670BR537963	KC16E7B537963	RECUPERAVEL		R\$ 1.058,10
80	MZO3121	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2000/2001	AZUL	9C2JC30201R011815	JC30E21011815	RECUPERAVEL	Caso seja necessário, a Remarcação do Chassi ficará a Cargo do Arrematante.	R\$ 664,60
81	MZO2484	AC	HONDA	CG 125 Titan KSE	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30212R505799	JC30E22505799	RECUPERAVEL		R\$ 680,70
82	MZO7211	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2007/2008	VERMELHA	9C2KC08508R031266	KC08E58031266	RECUPERAVEL		R\$ 932,40
83	MZO4518	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2001/2001	VERDE	9C2JC30201R069099	JC30E21069099	RECUPERAVEL		R\$ 664,60
84	MZX6539	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	VERDE	9C2KC08205R004261	KC08E25004261	RECUPERAVEL		R\$ 937,00
85	NAA0460	AC	HONDA	CG 150 Sport	2008/2008	CINZA	9C2KC08608R030047	KC08E68030047	RECUPERAVEL		R\$ 938,80
86	MZO4138	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2006/2006	PRETA	9C2KC08206R842314	KC08E26842314	RECUPERAVEL		R\$ 1.013,60
87	NAB8511	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	ROXA	9C2JC4110BR309551	JC41E1B309551	RECUPERAVEL		R\$ 796,50
88	NAA8155	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR572624	JC41E1A572624	RECUPERAVEL		R\$ 772,40
89	MZO7150	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2001/2001	VERMELHA	9C2JC30201R087099	JC30E21087099	RECUPERAVEL		R\$ 664,60
90	MZO7885	AC	HONDA	CG 125 Titan KSE	2004/2004	PRETA	9C2JC30204R034064	JC30E24034064	RECUPERAVEL		R\$ 724,00
91	NAC8E15	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4110CR578111	JC41E1C578111	RECUPERAVEL		R\$ 822,20
92	MZO9650	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30102R244189	JC30E12244189	RECUPERAVEL		R\$ 679,00
93	MZO6398	AC	HONDA	CG 125 Titan KSE	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30212R542917	JC30E22542917	RECUPERAVEL		R\$ 680,70

94	MZO7323	AC	HONDA	CG 150 Titan ESD	2008/2009	VERMELHA	9C2KC15309R000055	KC15E39000055	RECUPERAVEL		R\$ 1.124,50
95	NAE0938	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR108090	JC41E2A108090	RECUPERAVEL		R\$ 785,20
97	MZV7E02	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	VERMELHA	9C6KE1220A0104983	E3D1E105011	RECUPERAVEL		R\$ 671,80
98	MZQ2631	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009/2009	AZUL	9C6KE120090027281	E3C8E027299	RECUPERAVEL		R\$ 643,30
99	S/1ªEMPL	**	YAMAHA	Neo AT 115	2011/2011	PRETA	9C6KE1000B0048914	E3E2E012318	RECUPERAVEL	Sem o 1º Emplacamento, a regularização ficará a Cargo do Arrematante. Caso seja necessário a Remarcação do Chassi, ficará a Cargo do Arrematante.	R\$ 626,70
100	NAE8242	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2010/2010	VERMELHA	9C6KE1400A0012802	E3F6E012803	RECUPERAVEL		R\$ 568,60
101	QLY1672	AC	YAMAHA	Crypton T115 K	2014/2015	VERMELHA	9C6KE1560F0040512	E3F9E060713	RECUPERAVEL		R\$ 790,20
102	S/1ºEMPL	**	YAMAHA	Crypton T115 ED	2013/2014	AZUL	9C6KE1550E0024807	E3F6E-046832	RECUPERAVEL	Sem o 1º Emplacamento, a regularização ficará a Cargo do Arrematante.	R\$ 800,50
103	OVG0312	AC	YAMAHA	Crypton T115 K	2013/2013	PRETA	9C6KE1560D0020343	E3F9E040544	RECUPERAVEL		R\$ 718,30
104	NAD8306	AC	FLASH	Ing MV 110	2012/2012	VERMELHA	93FNGBAACCM001042	9AAAC009318	RECUPERAVEL		R\$ 360,00
105	NAG0598	AC	KASINSKI	Win 110	2011/2012	PRETA	93FWNBAGBCM007013	9AAGB007156	RECUPERAVEL		R\$ 390,00
106	MZO7810	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2001/2001	PRETA	9C2HA07101R256143	HA07E1256143	RECUPERAVEL		R\$ 568,90
107	MZO6859	AC	HONDA	C 100 Biz	2004/2005	VERMELHA	9C2HA07005R006600	HA07E5006600	RECUPERAVEL		R\$ 634,70
108	MZO4E33	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2000/2000	AZUL	9C2HA0710YR223273	HA07EY223273	RECUPERAVEL		R\$ 524,10
109	NBZ8618	RO	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2003	AZUL	9C2HA07103R071780	HA07E13071780	RECUPERAVEL		R\$ 680,40
110	MZX2315	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2008/2008	VERMELHA	9C2JA04308R031848	JA04E38031848	RECUPERAVEL		R\$ 827,40
111	NXR0F30	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2011/2012	PRETA	9C6KE1500C0050858	E3G7E050861	RECUPERAVEL		R\$ 872,50
112	MZU4667	AC	YAMAHA	YBR 125 E	2008/2008	VERMELHA	9C6KE091080058861	E381E089097	RECUPERAVEL		R\$ 650,00
113	QWN5I13	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2020/2020	PRETA	9C6RG3150L0034411	G3G2E107610	RECUPERAVEL		R\$ 1.363,00

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 034/2025

PROCESSO SEI Nº 0068.008264.00012/2024-91

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA THERA PUBLICIDADE LTDA.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de publicidade a serem prestados através de empresa especializada, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externo e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito do atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam disseminar iniciativas e políticas públicas voltadas às campanhas de Educação e Conscientização para o Trânsito”, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito.

Também integram o objeto deste Contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

Ao Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas relativos a execução deste contrato;

b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;

c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

O planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Departamento Estadual de Trânsito, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e divulgação nos quais serão difundidas as mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente contrato decorre de Concorrência Pública do tipo MELHOR TÉCNICA, destinada à seleção de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda.

A execução dos serviços de publicidade objeto deste Contrato será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as disposições, subsidiariamente das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), e das disposições constantes no Projeto Básico que integra este Contrato.

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, a proposta da contratada, Parecer Jurídico nº 1079/2025/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES, Nota de Empenho Nº 7192041804/2025 e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos (120 meses), desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.